

PROJETO DE LEI Nº 014/2018

“Autoriza a contratação emergencial de médico clínico, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um Médico Clínico – 40 horas, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, em caso de retardamento da conclusão de concurso público ou inexistência de candidatos aprovados.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

§ 3º. O contrato temporário autorizado por esta Lei deverá ser rescindido antecipadamente em caso de conclusão de concurso público, com candidatos aprovados e posse dos nomeados.

§ 4º. O contrato temporário poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 29 dias do mês de janeiro de 2018.

Neuri Casagrande
Prefeito Municipal em Exercício

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 014/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 014/2018, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de profissionais para atendimento das atividades da Unidade Básica de Saúde, na Estratégia de Saúde da Família e no Pronto Atendimento de Urgência devido a exoneração do Médico contratado e a inexistência de servidores aprovados em concurso público para nomeação.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos apreciação em regime de urgência.